



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000468/2024-64**

Interessado: **JAMES CHAPPELL LESESNE**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por JAMES CHAPPELL LESESNE em face de multa aplicada por excesso de prazo de estada, com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
2. O interessado alega que adotou providências para regularização de sua situação migratória, incluindo pedido de autorização de residência, bem como dificuldades para agendamento junto à Polícia Federal, sustentando a regularidade de sua permanência.
3. Todavia, verifica-se que a permanência do imigrante no território nacional após o término do prazo autorizado configura infração administrativa, sendo insuficiente, para afastá-la, a mera existência de protocolo de solicitação, agendamento ou expectativa de regularização futura. A manutenção da regularidade migratória exige a existência de situação válida durante todo o período de estada, incumbindo ao próprio interessado adotar as medidas necessárias dentro do prazo legal.
4. No caso concreto, não restou demonstrado impedimento que inviabilizasse a regularização tempestiva, estando caracterizada a permanência irregular. Ademais, a infração prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 possui natureza objetiva, independentemente de dolo.
5. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo, mantendo integralmente a multa aplicada.
6. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 19/05/2026, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146167584&crc=F4096436.
Código verificador: **146167584** e Código CRC: **F4096436**.